

horário das 8h às 13h, a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Centro, na cidade de Plácido de Castro - AC, em dias úteis para apresentação/entrega dos documentos descritos no Art. 5º e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no Edital nº 01/2024 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Visto que os profissionais convocados precisam em tempo hábil estarem inseridos no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Art. 4º – Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico desta municipalidade, demais Legislações vigentes e Regulamento em vigor no Município de Plácido de Castro - AC, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 01/2024.

Art. 5º - Lista de Documentos exigidos para a contratação: RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Número do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço atualizado, Número de conta bancária de preferência Banco do Banco do Brasil, Certidão de Antecedentes Criminais e nada consta, Certidão de Casamento ou Nascimento, Declaração de não – acumulação de Cargos/Empregos/Funções e Aposentadoria, Certificado e histórico escolar da última escolaridade, Carteira do Conselho de Classe de Fiscalização do Exercício Profissional com a respectiva anuidade, Comprovante de Escolaridade, Certidão de nascimento de filhos menores ou termo de guarda quando houver, Atestado de Sanidade Física e Mental.

Art. 6º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos dos presentes Cargos, estão estabelecidos no Edital de Concurso público/Processo Seletivo nº 01/2024, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 18 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB EDITAL Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS E CADASTROS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB EM PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE, por meio da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, considerando as normas e os princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei nº 235 de 11 de agosto de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Plácido de Castro, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece as diretrizes para as políticas municipais de cultura e dá outras providências, torna público o presente Edital de Credenciamento para a contratação de pessoa física na área de pareceristas e cadastrador cultural estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Plácido de Castro, visando garantir ações direcionadas a atender a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura considerando a portaria do MinC de nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos/PAAR, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº 30882120250002-021896 para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

1.1. Plácido de Castro possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Plácido de Castro tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A

execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Plácido de Castro, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Em resumo, a execução da PNAB em Plácido de Castro é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

DAS DEFINIÇÕES

Pareceristas: são os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Cadastrador: são profissionais que organizam informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como sobre seus artistas, espaços, entidades, agentes e produtores culturais.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, e realizar a busca ativa dos fazeres de cultura e seu respectivo cadastro junto a Diretoria de Cultura, com comprovação de conhecimento no segmento artístico-cultural sendo esta uma das metas do plano de ação o custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

DA INSCRIÇÃO

4.1 Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro: <https://www.placidodecastro.ac.gov.br>

Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

O período de CREDENCIAMENTO será de 21 de julho a 13 de agosto, que poderão ser enviadas através do e-mail: diretoriacultpc@gmail.com

Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Diretoria Municipal de Cultura – Praça da Juventude – AC 40 km1 s/n, CEP 69.928-000 – Plácido de Castro -Acre.

Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio diretamente na Diretoria de Cultura, ou pelo Email: diretoriacultpc2023@gmail.com. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Não será permitida em hipótese alguma que se faça qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada.

Deverá ser obedecido no ato do preenchimento do formulário de inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização da mesma.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo a Diretoria de Cultura responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

A Diretoria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

Toda documentação deve estar em um único arquivo em PDF, na ordem que estar estabelecida no item 5 deste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada, em não estando em arquivo único.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição – ANEXO I;
- Currículo conforme modelo – ANEXO II;
- Declaração de residência – ANEXO III;
- Solicitação de pedido de recurso – ANEXO IV;
- Declaração étnico racial – ANEXO V;
- Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
- Declarações que comprovem experiência cultural;
- Comprovante de endereço;

5.1. O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

- Experiência na elaboração de Projetos;
- Experiência na análise de Projetos Culturais no Estado do Acre;

c) Experiência profissional na área cultural;
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES
PARECERISTA: 03 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR VAGA: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
CADASTRADOR CULTURAL: 01 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR DOIS MESES: R\$ 1.858,69 (Mil oitocentos e cinquenta e oito e sessenta e nove centavos).

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Valor destinado para esse Edital é de R\$ 6.412,69 (seis mil quatrocentos e doze e sessenta e nove centavos) que serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Plácido de Castro através da Diretoria Municipal de Cultura localizada na Praça da Juventude garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º - Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.339, de 2022, de no mínimo:

I – Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – Dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

III – Cinco por cento para pessoas com deficiência.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

21/07/2025 - Publicação do Edital
21/06/2025 - Abertura das inscrições
13/08/2025 - Encerramento das inscrições
19/08/2025 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
20/8 a 22/08/2025 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
25/08/2025 - Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
29/08/2025 - Publicação do resultado provisório dos candidatos aprovados
01/09 a 02/09/2025 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
08/09/2025 - Publicação do resultado de candidatos aprovados
09/09 a 12/09/2025 - Prazo de entrega da documentação

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados será publicada no site: <https://www.placidodecastro.ac.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no site: <https://www.placidodecastro.ac.gov.br> Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais, para a função de parecerista. Já para cadastrador cultural, exige conhecimentos de informática, bem como estar cursando faculdade.

10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste edital de credenciamento:

Pessoa Física maior de 18 anos, com CPF regular;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Diretoria Municipal de Cultura – Localizada na praça da Juventude, que estejam ligados diretamente no processo de elaboração de editais; Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Os membros titulares integrem o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

O parecerista ou cadastrador cultural selecionado para prestar serviços neste edital, que tenha apresentado projetos devendo este optar em concorrer como julgador de mérito, cadastrador cultural ou proponente;

Proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo LPG ou Política Nacional Aldir Blanc PNAB, que não tenha apresentado a declaração de prestação de contas aprovada ou relatório de prestação de contas parcial.

PERFIL DO PARECERISTA E CADASTRADOR CULTURAL:

Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Habilidade em trabalhar com sistema online;

Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

Demonstra conhecimento dos editais culturais em vigência;

O cadastrador cultural deverá obrigatoriamente residir no município de Plácido de Castro-Acre;

O cadastrador cultural cumprirá uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas num período de 90 (noventa) dias;

Os projetos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e demais instrumentos de fomento, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela Diretoria de Cultura, considerando critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural local, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido nos editais.

Recomenda-se que os candidatos credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais e projetistas, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências de acordo com as especificidades das áreas de atuação:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento para a elaboração de pareceres e projetos;

Comprovada experiência e conhecimento na área cultural;

Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet;

A comprovação das informações acima requeridas poderá ser feita mediante análise curricular com os respectivos documentos comprobatórios, incluindo autodeclaração, no que couber.

São atribuições dos pareceristas de projetos culturais, avaliar os projetos oriundos dos editais lançados pela Diretoria de Cultura, à luz das diretrizes estabelecidas nos editais publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e suas normativas, assim como:

Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada aos mesmos;

Analisar os projetos, conforme modelo de parecer fornecido pela Diretoria de Cultura, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequação fundamentação para a pontuação atribuída; Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado local, conforme exigências previstas em cada edital;

Comparecer às reuniões presenciais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinados à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da PNAB; Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios; Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto na notificação que comunicará a demanda atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a viabilidade técnica da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a concisão das informações e conteúdos apresentados nas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto conforme os parâmetros estabelecidos nos editais; Avaliar a adequação do cronograma de execução, de acordo com o objeto do projeto.

DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Formação acadêmica e titulação	Mestrado 20 pontos
		Especialização 15 pontos
		Nível Superior 10 pontos
		Cursando nível superior 5 pontos Nível médio/técnico 02 pontos
	TOTAL DE PONTOS	20 PONTOS
02	Formação específica na área cultural	03 pontos
		03 PONTOS
03	Formação em arte e cultura inclusiva	01 ponto para cada certificado de capacitação na área inclusiva voltada para acessibilidade.
		02 PONTOS
		02 PONTOS
04	Cursos livres realizados na área cultural	03 pontos por cada certificado de cursos livres na área cultural.
		09 PONTOS

05	Experiência profissional nas áreas da cultura	05 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura acima de 10 anos 03 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 5 e 10 anos. 02 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 01 e 04 anos.
TOTAL DE PONTOS		05 PONTOS
06	Experiência na produção/gestão de projetos culturais	03 pontos para atuação como produtor cultural na esfera federal 02 pontos para atuação como produtor cultural na esfera estadual 01 ponto para atuação como produtor cultural na esfera municipal
TOTAL DE PONTOS		03 PONTOS
07	Experiência na elaboração e gestão de políticas culturais	03 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera federal 02 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera estadual 01 ponto para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera municipal
TOTAL DE PONTOS		03 PONTOS
08	Experiência como parecerista em avaliação/análise de projetos culturais	10 pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstrem a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais no Estado do Acre.
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS
09	Experiência no trabalho com grupos em situação de vulnerabilidade social	01 ponto para cada atuação junto a grupos em situação de vulnerabilidade.
TOTAL DE PONTOS		02 PONTOS
10	Experiência profissional em projetos locais	01 ponto para cada trabalho realizado no seu município de origem e comprovado via declaração ou certificado.
TOTAL DE PONTOS		03 PONTOS
TOTAL GERAL DE PONTOS		ATÉ 100 PONTOS

13.1 Será utilizada pela Diretoria de Cultura, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos especificados nos itens: 01, 05 e 08, em continuando empate, seguirá os itens não especificados em ordem crescente.

Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Plácido de Castro (www.placidodecastro.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Diretoria de Cultura e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993 podendo ser prorrogado a critério da Diretoria de Cultura.

A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);

Certidão Negativa quanto de débito estaduais junto a SEFAZ;

Certidão Negativa de débito junto ao Município;

2 Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Caberá ao Diretor Presidente da Diretoria Municipal de Cultura a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais, bem como dos cadastradores culturais, a qual acontecerá presencialmente na sede da Diretoria municipal de cultura localizada na praça a Juventude.

As Avaliação Técnica de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela Diretoria de cultura e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

O valor a ser pago ao parecerista cultural CREDENCIADO para os demais editais de instrumentos de fomento propostos por esta Fundação, será uma remuneração fixa de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados;

O cadastrador cultural receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.858,69 (Mil oitocentos e cinquenta e oito e sessenta e nove centavos), para realizar a busca ativa e o cadastro cultural dos artistas locais, durante três meses.

Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a Diretoria de Cultura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.

DO DESCREDECIMENTO

O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Presidente da Diretoria de Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, via OFÍCIO.

Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses: utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

reprodução não autorizada dos projetos;

transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Diretoria de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (www.placidodecastro.ac.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Diretoria de Cultura da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

São anexos deste edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Currículo Cultural;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Pedido de Recurso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Plácido de Castro-Acre, 21 de julho de 2025

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro-Acre

Daniel Frutuoso Rodrigues

Diretor Municipal de Cultura

Portaria nº 010/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:	
Pessoa Física ()	
Pessoa Jurídica ()	
PESSOA FÍSICA:	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
PROPONENTE:	
() Mulher () Negro () Pardo () Indígena () Povo tradicional () Terreiro	
() Quilombola () Nômade () LGTBQIAP+ () Pessoa com Deficiência	
() Outras Minorias: Qual?	
PESSOA JURÍDICA:	
Nome/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA NESTE EDITAL:	
() Parecerista () Cadastrador Cultural	
Breve apresentação, cultural e profissional, do proponente	
(Maximo 20 linhas)	

Plácido de Castro-Acre, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II – CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL PESSOA FÍSICA E/OU
JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA:	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
PESSOA JURÍDICA:	
Nome/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
INFORMAÇÕES CULTURAIS	
Qual a área de atuação?	
Quais as experiências na área de análise de projetos em editais, cadastrador cultural nos últimos três anos? Anexe documentos comprobatórios.	
Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural bem como cadastrador cultural nos últimos três anos.	
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
() Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.	
() Mestrado em área cultural ou afim.	
() Especialização em área cultural ou afim.	
() Nível superior em área cultural ou afim.	
() em área cultural ou afim.	
() Nível superior em qualquer área.	
() Curso técnico em área cultural ou afim.	
() Ensino Médio Completo	
Anexe documentos comprobatórios.	
Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.	

Plácido de Castro -Acre, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, brasileiro
(a), portador (a) da Identidade nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço

_____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____,
declaro para os devidos fins de compro-
vação de residência que _____

_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____

_____ e CPF nº _____, reside no
endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Plácido de Castro, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO PESSOA FÍSICA E/
OU JURÍDICA

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser
utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e
Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere
a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no
referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Do Segmento Cultural:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Plácido de Castro, Acre ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CONCORRENCIA: Nº001/2025

PROCESSO ADM Nº 09/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº027/2025

OBJETO: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a mo-
dificação unilateral do Contrato 027/2025, registrado e publicado através do
DOE nº 13.985 de quinta-feira, 20 de março de 2025, por parte da Administra-
ção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

LEIA - SE

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.51.00.00	10.302.0004.1024	601	2025

Data da Assinatura: 11 de julho de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Dispensa de Licitação nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para for-
necimento de GAS LIQUEFEITO, para Secretaria Municipal de SAÚDE E SA-
NEAMENTO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO
DE CASTRO, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com
sede na Av. Epitácio Pessoa, Nº 765, no município de Plácido de Castro - AC, e
inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton
Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.

EXERCÍCIO – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00	10.301.0004.2030	500	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2032	500	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2039	600	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2042	600	2025

Vigência: 31/12/2025

Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2025
PROCESSOR ADMINISTRATIVO Nº051_2025
PREGÃO SRP Nº019_2025

OBJETO: a contratação de empresa para o Registro De Preços Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de peças e suprimentos (toners), conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, visando toda a demanda da Prefeitura de Plácido de Castro incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Educação.

Aos dias, 25 de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

ACRE JET INFORMATICA LTDA, AV. CEARA, Nº1546B. IPASE – CENTRO, CEP- 69.900-330, (69) 99987-3688, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob Nº06.082.078/0001-89, Inscrição Estadual n. 01.015.484/001-42, neste ato representada pelo representante legal sr FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 390.784, inscrito no CPF nº 591.635.772-91, BRASILEIRO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: o Registro De Preços Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de peças e suprimentos (toners), conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, visando toda a demanda da Prefeitura de Plácido de Castro incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Educação, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº019/2025 realizado em 11/07/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços para o Registro De Preços Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de peças e suprimentos (toners), conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, visando toda a demanda da Prefeitura de Plácido de Castro incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Educação.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº /2023, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Diário Oficial do Estado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO

E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

ACRE JET INFORMATICA LTDA, AV. CEARA, Nº1546B. IPASE – CENTRO, CEP- 69.900-330, (69) 99987-3688, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob Nº06.082.078/0001-89, Inscrição Estadual n. 01.015.484/001-42, neste ato representada pelo representante legal sr FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 390.784, inscrito no CPF nº 591.635.772-91, BRASILEIRO.					
Item	Especificações	UND	% DESC.	VALOR STIMADO	V. TOTAL DESC.
1	Fornecimento de peças para impressoras em geral - (Peças e serviços para impressoras)	PEÇAS & SERV.	5%	100.000,00	95.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva de impressoras em geral incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral - (Peças e serviços para impressoras)	PEÇAS & SERV.	5%	100.000,00	95.000,00
3	Aquisição de suplementos para impressoras (Toners e afins) - (Fornecimento de Suplementos para Impressoras)	PEÇAS & SERV.	5%	150.000,00	142.500,00
TOTAL = (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS) = 332.5000,00					

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus va-